



Atos do Executivo

DOV
DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	1
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA.....	2
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	2
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	3
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	4
SEMAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.....	4
SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	43

CORONAVÍRUS SINTOMAS

- DOR DE CABEÇA
- TOSSE SECA
- FEBRE
- FALTA DE AR
- AUSÊNCIA DE OLFATO
- CORIZA
- CANSAÇO
- DOR DE GARGANTA

VILHENA Secretaria Municipal de Saúde

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2020/PMV – EXCLUSIVO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERÊNCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 46.679/2019, torna público para conhecimento dos interessados que foi adiada a data de abertura da licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **154/2020/PMV**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018 demais exigências contidas nesse Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1054/2020/SEMFAZ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO/ISSQN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 3.185,34

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 26/11/2020.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 09/12/2020 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 09 de dezembro de 2020, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 09 de dezembro de 2020, a partir das 09:35:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 25 de novembro de 2020.

Paulo Augusto de Arruda Fainello

PREGOEIRO

Dec. nº 46.679/2019

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 023/2020

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DA QUANTIA DE R\$. 3.394,81 DO FUMUCRAD PARA A ENTIDADE ASMON. PARA COMPRA DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DOS ALUNOS DO PROJETO “EDUCAÇÃO SOLIDÁRIA”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 3.916 de 10 de Junho de 2.014 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que, conforme solicitação através Ofício Nº. 057/2020/ASMON de 20 de Novembro de 2020. No qual o Presidente em Exercício da Entidade ASMON solicita que o plenário do CMDCA conheça a necessidade, delibere e aprove a compra de produtos alimentícios que compõe a Cesta Básica para ser distribuída com as famílias carentes e em vulnerabilidade social do Projeto Educação Solidárias “A Caminho da Universidade” No valor de R\$ 3.394,81.

CONSIDERANDO que, o citado valor já foi repassado para a Entidade com a devida deliberação do plenário do CMDCA através FUMUCRAD.

CONSIDERANDO que, as famílias que compõe o Projeto são na maioria carentes e em situação de vulnerabilidade social.

O PLENÁRIO DO CMDCA RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar e Aprovar. A Resolução e a Deliberação do valor de R\$ 3.394,81 para a compra de Gêneros alimentícios para compor Cestas Básicas para distribuição com as citadas famílias.

Art. 2º - A entrega das Cestas Básicas será acompanhada pelo Presidente do CMDCA representando o Colegiado.

Art., 3ª - Esta Resolução foi aprovada pelo Plenário do CMDCA em reunião no dia 20/11/2020 conforme ATA nº 009/2020 e entrará em vigor quando da sua Publicação no Diário Oficial do Município.

Vilhena-RO, 24 de Novembro de 2020.

Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do CMDCA/VHA

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 5.403, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020. ▸

INSTITUI O PROGRAMA ADOTE UM ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Ronildo Macedo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído o Programa Adote um Espaço Público Municipal - PAEP com o objetivo de executar, a expensas da iniciativa privada, melhorias urbanísticas, paisagísticas e a manutenção de áreas públicas do Município de Vilhena.

Art. 2º Para fins de execução do PAEP, são consideradas áreas de adoção: praças e jardins públicos, áreas verdes, canteiros centrais de avenidas, parques e demais áreas públicas.

Parágrafo único. As melhorias realizadas pela pessoa adotante podem se destinar a:

I – incentivo e realização de ações voltadas à conservação, execução e melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas de praças e áreas verdes;

II – implantação de áreas de esporte e lazer;

III – conservação e manutenção da área adotada;

IV – realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer;

V – aperfeiçoamento das condições de uso dos espaços públicos e entornos, com melhorias da iluminação, limpeza e segurança;

VI – incentivo à instalação e à manutenção de mobiliário urbano que atenda as melhores práticas de preservação ambiental;

VII – recuperação da paisagem urbana e manutenção da biodiversidade;

VIII – aprimoramento dos serviços de manutenção e zeladoria de praças e de áreas públicas;

IX – capacitação e inclusão de zeladores no mercado de trabalho, criando perspectivas para sua reinserção social; e

X – implantação e expansão dos meios de acesso à internet nas praças e áreas verdes.

Art. 3º Os espaços públicos previstos no artigo 2º desta Lei poderão ser adotados por associações, sociedades empresariais, fundações, organizações religiosas, empresas individuais de responsabilidade limitada ou pessoas físicas com sede ou residência no Município.

§ 1º Ficam excluídas da participação no PAEP as pessoas que:

I – estejam impedidas de licitar ou que tenham sido declaradas inidôneas; ou

II – com débitos fiscais com o Município ou que estejam sujeitas à cobrança de reparações de prejuízos causados ao erário.

§ 2º As melhorias executadas mediante aprovação prévia observarão as finalidades urbanísticas do espaço público adotado.

§ 3º Serão permitidas a veiculação de publicidade no espaço público adotado e a divulgação da parceria na imprensa, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo constituirá Comissão, composta por 05 (cinco) representantes, para articular a implantação do PAEP e opinar sobre os temas em discussão.

Art. 5º A pessoa interessada em participar do PAEP deverá apresentar requerimento à Comissão, contendo:

I – proposta de melhoria que pretenda executar, devidamente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas, entre outros documentos pertinentes, e seus respectivos valores; e

II – período de vigência da parceria.

§ 1º As associações, sociedades empresariais, fundações, organizações religiosas, empresas individuais de responsabilidade limitada, deverão apresentar também cópia de:

a) registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de Rondônia, ato constitutivo e alterações subsequentes ou decreto de autorização de funcionamento, conforme o caso; e

b) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

§ 2º As pessoas físicas, deverão apresentar também cópia de:

a) documento de identidade;

b) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF; e

c) comprovante de residência.

Art. 6º Após análise da Comissão, a proposta será remetida ao órgão competente, que realizará análise técnica, ratificando ou solicitando adequações.

§ 1º Caso haja adequações a serem feitas, a pessoa interessada deverá corrigir a proposta, encaminhando-a para nova análise.

§ 2º Aprovada a proposta, a pessoa interessada receberá todas as informações relacionadas à boa execução dos serviços e obras.

Art. 7º A proposta rejeitada será arquivada, sem prejuízo de nova proposição.

Art. 8º A proposta aceita resultará na elaboração e formalização de Termo de Parceria, celebrado entre a pessoa interessada e o Poder Executivo.

Art. 9º No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do requerimento, o órgão competente expedirá comunicado destinado a dar conhecimento público da proposta, contendo o nome do interessado e o objeto da parceria.

§ 1º O comunicado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no sítio eletrônico do Poder Executivo.

§ 2º No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do comunicado, eventuais interessados poderão manifestar interesse com relação ao mesmo espaço público objeto da parceria.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, o interessado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar as documentações referidas no artigo 5º desta Lei.

Art. 10. Se houver requerimento de outros interessados, desde que atendidas as exigências do § 3º do artigo 9º desta Lei, o Poder Executivo apreciará todos os requerimentos recebidos e analisará a viabilidade das propostas, escolhendo aquela mais adequada de acordo com juízo de conveniência e oportunidade.

Art. 11. Ao Poder Executivo reserva-se o direito de exercer fiscalização contínua sobre a execução das obras e serviços durante toda a vigência do

Termo de Parceria, recomendando à pessoa adotante, a qualquer tempo e se necessário, as providências que deverão ser tomadas para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais ajustadas.

Art. 12. O Termo de Parceria terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo.

Art. 13. A cessação da execução do Termo de Parceria dar-se-á:

I – voluntariamente, pela pessoa adotante ou pelo Poder Executivo, mediante comunicado formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II – coercitivamente, a qualquer tempo, mediante notificação do Poder Executivo, em razão de descumprimento das finalidades e das cláusulas previstas no Termo de Parceria; e

III – discricionariamente, pelo Poder Executivo, em razão de interesse público.

Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá critérios para a realização de parceria, estipulando requisitos, direitos, obrigações, limites e vantagens na adoção de um espaço público.

Art. 15. Encerrada a parceria, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

§ 1º No prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato que cessar o Termo de Parceria, a pessoa desligada do PAEP deverá retirar as placas publicitárias e os demais materiais e equipamentos instalados na área pública.

§ 2º Não se incluem no rol de materiais e equipamentos referidos no § 1º deste artigo os acréscimos ao patrimônio público decorrentes da execução do Termo de Parceria.

§ 3º Não será permitido nenhum tipo de exploração econômica sobre a área pública adotada, sendo autorizada tão somente a utilização de espaço determinado e padronizado para publicidade da marca da pessoa adotante, conforme definido no Termo de Parceria.

Art. 16. Fica instituído o título Pessoa Amiga de Vilhena, concedido pelo Poder Executivo àquelas que se destacarem na implantação de melhorias e manutenção das áreas adotadas.

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua publicação.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 24 de novembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4345/2020/FUMAS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 4345/2020/FUMAS cujo objetivo é efetuar a aquisição de cadeiras e mesas plásticas, para atender aos Programas Vinculados ao FUMAS; a ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 46.676/2019; o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de licitação; e considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 41.902/2018, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar nº 147/14 com suas

alterações, HOMOLOGO a presente licitação, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO:

Em favor da empresa B. CANDIDO DE OLIVEIRA, os lotes de nº 01 e 02 no valor de R\$ 65.179,84 (Sessenta e cinco mil cento e setenta e nove e oitenta e quatro).
Publique-se em 25/11/2020.

Eduardo ToshiyaTsuru
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4861/2020/FUMAS**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 4861/2020/FUMAS cujo objetivo é efetuar a aquisição de ar condicionado e cortina de ar para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social; a ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 48.513/2020; o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de licitação; e considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 41.902/2018, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar nº 147/14 com suas alterações, HOMOLOGO a presente licitação, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO:

Em favor da empresa RALSON M. DE LIMA EIRELLI, o lote de nº 01 no valor de R\$ 15.999,00 (Quinze mil novecentos e noventa e nove).
Publique-se em 25/11/2020.

Eduardo ToshiyaTsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2020/PMV
SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1888 E 2729/2020/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3017/2020/SEMED**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 3017/2020/SEMED, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, visando à aquisição de mobiliário geral para salas de aula, conforme Convênio Termo de Compromisso PAR nº 201901031-6 – FNDE/MEC, visando atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal, e, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 46.676/2019, o julgamento e adjudicação proferido pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018, e, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 344/PGM/2020 (fls. 86/95), dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor de **RALSON M. LIMA EIRELI**, o lote nº 01 e 02 perfazendo o total geral de **R\$ 173.947,14** (Cento e setenta e três mil novecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 173.947,14 (Cento e setenta e três mil novecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos).

Publique-se.

Vilhena – RO, 24 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 50.574/2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 424.359,88.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.395, de 24 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 424.359,88 (quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09003 – Setor de Transportes
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – R. P. R\$ 424.359,88
TOTAL R\$ 424.359,88

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de novembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 50.575/2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 382.326,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.396, de 24 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 382.326,00 (trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09003 – Setor de Transportes
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Conv. R \$ 308.626,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Contrap.
Superávit R\$ 73.700,00
TOTAL R\$ 382.326,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, por meio do Termo de Convênio nº 897885/2020, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$



308.626,00 (trezentos e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais).

Art. 3º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito no valor R\$ 73.700,00 (setenta e três mil, setecentos reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de novembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 50.576, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.907.000,00

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.397, de 24 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.907.000,00 (um milhão, novecentos e sete mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde	
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde	
3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$
448.027,00	
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 50.226,00
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica	
3190.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 42.020,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 29.468,00
3390.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do	
Militar	R\$ 735,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 59.359,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 14.791,00
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional	
e UTI	
3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$
297.130,00	
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 170.904,00
3390.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do	
Militar	R\$ 2.195,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 139.995,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 51.095,00
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 150,00
1030200712.133 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	
- CEREST	
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 10.612,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 257,00
1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação	
3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$
33.825,00	
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 550,00
1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa	
3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$
96.190,00	
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 12.064,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 7.453,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 2.250,00
1030200712.270 – Centro de Especialidades Vilhenense – CEV	
3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$
149.490,00	

3191.13.00.00 - Obrigações Patronais		R\$ 14.310,00
3390.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do		
Militar	R\$ 370,00	
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 8.850,00	
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 1.710,00	
1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária		
3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	
178.970,00		
1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde		
3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	
77.100,00		
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 5.934,00	
3390.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do		
Militar	R\$ 470,00	
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 300,00	
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 200,00	
TOTAL	R\$ 1.907.000,00	

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda	
2884300440.003 – Amortização da Dívida Pública	
3290.21.00.00 - Juros Sobre a Dívida por Contrato	R \$
300.000,00	
4690.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	R \$
800.000,00	
Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes	
Unidade Orçamentária: 08002 – Setor de Esporte	
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$
89.500,00	
Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	
0412500582.234 – Firmar Convênios com Entidades	
3330.41.00.00 – Contribuições	R\$ 72.000,00
Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
0824300572.054 – Firmar Convênios com Entidades Não Governamentais	
3350.43.00.00 - Subvenções Sociais	R\$ 220.807,09
Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS	
0824100132.246 – Atendimento aos Idosos	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 55.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$
36.000,00	
0824300202.180 – Manutenção do CRECA	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 19.964,32
0824400032.190 – Manutenção das Atividades do FUMAS	
3390.30 00.00 - Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3390.32 00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
R\$ 14.060,00	
0824400122.206 – Apoio e Orientação a Gestante	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$
12.000,00	
0824400252.181 – Manutenção das Atividades do CREAS	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 7.426,50
0824400692.183 – Manutenção das Atividades do CRAS	
3390.30 00.00 - Material de Consumo	R\$ 24.656,14
3390.39 00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$
12.000,00	
Órgão: 99000 – Reserva de Contingência	
Unidade Orçamentária: 99099 – Reserva de Contingência	
9999999999.999 – Reserva de Contingência	
9999.99.00.00 - Reserva de Contingência	R\$ 213.585,95
TOTAL	R\$ 1.907.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de novembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 50.577, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 93.400,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.398, de 24 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 93.400,00 (noventa e três mil e quatrocentos reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental
3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil - MAC
R\$ 35.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais - MAC R\$ 6.000,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte - MAC R\$ 400,00
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional
e UTI
3190.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado – MAC
R\$ 52.000,00
TOTAL R\$ 93.400,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental
3190.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado – MAC
R\$ 93.400,00
TOTAL R\$ 93.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de novembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 50.578, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 336.700,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.399, de 24 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro,

um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 336.700,00 (trezentos e trinta e seis mil e setecentos reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional
e UTI
3390.34.00.00 - Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização - MAC R\$ 336.700,00
TOTAL R\$ 336.700,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil - MAC R\$ 2.000,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo - MAC R\$ 150.000,00
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional
e UTI
3390.30.00.00 - Material de Consumo - MAC R\$ 180.403,05
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – MAC
R\$ 296,95
1030200712.133 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador
- CEREST
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil - MAC R\$ 3.800,00
1030200712.271 – Central de Regulação
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil – MAC R\$ 200,00
TOTAL R\$ 336.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de novembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 50.579/2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.752,62.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.400, de 24 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.752,62 (cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200711.181 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R \$ 5.752,62
TOTAL R\$ 5.752,62

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, por meio da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 24 de novembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO**DECRETO Nº 50.580/2020**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 192.352,03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.401, de 24 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 192.352,03 (cento e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e três centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236100081.160 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
3330.30.00.00 - Material de Consumo – Conv. R\$ 192.352,03
TOTAL R\$ 192.352,03

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de novembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO**DECRETO Nº 50.581, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 522.186,99.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.402, de 24 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 522.186,99 (quinhentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$ 464.186,99
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R \$ 58.000,00
TOTAL R\$ 522.186,99

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100081.157 – Ampliação, Reforma e Melhorias de Unidades Escolares - MDE
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 36.456,94
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R\$ 56.000,00
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$ 20.971,00
3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R \$ 25.000,00
1236100082.252 – Serviços de Limpeza e Cons. em Unidades de Ensino - MDE
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 36.102,08
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236100082.014 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 347.656,97
TOTAL R\$ 522.186,99

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de novembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO**LEI Nº 5.395/2020**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 424.359,88 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 424.359,88 (quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09003 – Setor de Transportes
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – R. P. R\$ 424.359,88
TOTAL R\$ 424.359,88

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de novembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.396/2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 382.326,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 382.326,00 (trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09003 – Setor de Transportes
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Conv. R \$ 308.626,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Contrap. Superávit R\$ 73.700,00
TOTAL R\$ 382.326,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, por meio do Termo de Convênio nº 897885/2020, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 308.626,00 (trezentos e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais).

Art. 3º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito no valor R\$ 73.700,00 (setenta e três mil, setecentos reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de novembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.397, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.907.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.907.000,00 (um milhão, novecentos e sete mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil R \$ 448.027,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 50.226,00
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 42.020,00

3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 29.468,00
3390.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R\$ 735,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 59.359,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 14.791,00
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil R \$ 297.130,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 170.904,00
3390.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R\$ 2.195,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 139.995,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 51.095,00
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 150,00
1030200712.133 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 10.612,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 257,00
1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil R \$ 33.825,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 550,00
1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil R \$ 96.190,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 12.064,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 7.453,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 2.250,00
1030200712.270 – Centro de Especialidades Vilhenense – CEV
3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil R \$ 149.490,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 14.310,00
3390.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R\$ 370,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 8.850,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 1.710,00
1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil R \$ 178.970,00
1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil R \$ 77.100,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 5.934,00
3390.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R\$ 470,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 300,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 200,00
TOTAL R\$ 1.907.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda
2884300440.003 – Amortização da Dívida Pública
3290.21.00.00 - Juros Sobre a Dívida por Contrato R\$ 300.000,00
4690.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R \$ 800.000,00
Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08002 – Setor de Esporte
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 89.500,00
Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
0412500582.234 – Firmar Convênios com Entidades
3330.41.00.00 - Contribuições R\$ 72.000,00
Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0824300572.054 – Firmar Convênios com Entidades Não



Governamentais

3350.43.00.00 - Subvenções Sociais	R\$ 220.807,09	
Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS		
0824100132.246 – Atendimento aos Idosos		
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 55.000,00	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica		R\$
36.000,00		
0824300202.180 – Manutenção do CRECA		
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 19.964,32	
0824400032.190 – Manutenção das Atividades do FUMAS		
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 30.000,00	
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
R\$ 14.060,00		
0824400122.206 – Apoio e Orientação a Gestante		
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica		R \$
12.000,00		
0824400252.181 – Manutenção das Atividades do CREAS		
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 7.426,50	
0824400692.183 – Manutenção das Atividades do CRAS		
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 24.656,14	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica		R\$
12.000,00		
Órgão: 99000 – Reserva de Contingência		
Unidade Orçamentária: 99099 – Reserva de Contingência		
9999999999.999 – Reserva de Contingência		
9999.99.00.00 - Reserva de Contingência	R\$ 213.585,95	
TOTAL	R\$ 1.907.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de novembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.398, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 93.400,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 93.400,00 (noventa e três mil e quatrocentos reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental		
3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil – MAC		
R\$ 35.000,00		
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais - MAC	R\$ 6.000,00	
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte – MAC	R\$ 400,00	
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional		
e UTI		
3190.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado - MAC	R \$	
52.000,00		
TOTAL	R\$ 93.400,00	

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental		
3190.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado - MAC	R	\$
93.400,00		
TOTAL	R\$ 93.400,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de novembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.399, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 336.700,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 336.700,00 (trezentos e trinta e seis mil e setecentos reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional		
e UTI		
3390.34.00.00 - Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização - MAC	R\$ 336.700,00	
TOTAL	R\$ 336.700,00	

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental		
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil - MAC	R\$ 2.000,00	
3390.30.00.00 - Material de Consumo - MAC	R\$ 150.000,00	
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional		
e UTI		
3390.30.00.00 - Material de Consumo - MAC	R\$ 180.403,05	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - MAC	R \$	
296,95		
1030200712.133 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST		
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil - MAC	R\$ 3.800,00	
1030200712.271 – Central de Regulação		
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil - MAC	R\$ 200,00	
TOTAL	R\$ 336.700,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de novembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.400/2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.752,62 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.752,62 (cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200711.181 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R \$
5.752,62
TOTAL R\$ 5.752,62

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, por meio da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de novembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.401/2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 192.352,03 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 192.352,03 (cento e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e três centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236100081.160 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
3330.30.00.00 - Material de Consumo – Conv. R\$ 192.352,03
TOTAL R\$ 192.352,03

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de novembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.402, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 522.186,99 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 522.186,99 (quinhentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$
464.186,99
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 58.000,00
TOTAL R\$ 522.186,99

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100081.157 – Ampliação, Reforma e Melhorias de Unidades Escolares - MDE
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 36.456,94
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R\$ 56.000,00
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$
20.971,00
3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R \$
25.000,00
1236100082.252 – Serviços de Limpeza e Cons. em Unidades de Ensino - MDE
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
36.102,08
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236100082.014 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 347.656,97
TOTAL R\$ 522.186,99

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de novembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	274.174.906,20	419.362.664,28	33.136.353,00	300.619.073,46	95,62	118.743.590,82	44.752.943,27	200.608.222,87	94,33	218.754.441,41
LEGISLATIVA	10.165.713,00	10.415.852,62	1.101.401,16	6.753.208,10	2,15	3.662.644,52	1.134.424,82	6.539.181,73	3,07	3.876.670,89
Ação Legislativa	10.165.713,00	10.415.852,62	1.101.401,16	6.753.208,10	2,15	3.662.644,52	1.134.424,82	6.539.181,73	3,07	3.876.670,89
ADMINISTRAÇÃO	45.283.960,09	46.752.428,41	6.196.137,29	39.642.469,59	12,61	7.109.958,82	7.443.155,55	36.863.535,47	17,33	9.888.892,94
Planejamento e Orçamento	351.000,00	547.514,50	13.421,23	521.267,16	0,17	26.247,34	32.574,73	421.100,09	0,20	126.414,41
Administração Geral	40.204.594,09	41.558.181,01	6.094.305,80	34.662.798,56	11,03	6.895.382,45	6.553.375,01	32.674.460,31	15,36	8.883.720,70
Administração Financeira	4.541.366,00	4.491.366,00	88.410,26	4.395.434,87	1,40	95.931,13	854.385,25	3.707.430,64	1,74	783.935,36
Normatização e Fiscalização	187.000,00	155.366,90	0,00	62.969,00	0,02	92.397,90	2.820,56	60.544,43	0,03	94.822,47
DEFESA NACIONAL	98.267,72	98.267,72	26.173,26	70.901,41	0,02	27.366,31	31.704,84	55.250,64	0,03	43.017,08
Defesa Terrestre	98.267,72	98.267,72	26.173,26	70.901,41	0,02	27.366,31	31.704,84	55.250,64	0,03	43.017,08
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.651.218,04	10.654.491,42	1.124.232,00	7.220.885,98	2,30	3.433.605,44	1.449.432,18	5.627.893,51	2,65	5.026.597,91
Administração Geral	4.737.873,00	4.883.073,00	784.946,58	3.870.680,98	1,23	1.012.392,02	829.218,96	3.696.402,15	1,74	1.186.670,85
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência ao Idoso	114.600,00	222.746,84	2.902,71	12.339,35	0,00	210.407,49	2.417,29	7.229,43	0,00	215.517,41
Assistência ao Portador de Deficiência	66.334,00	23.987,16	440,00	440,00	0,00	23.547,16	0,00	0,00	0,00	23.987,16
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.388.663,72	1.624.170,00	115.888,17	1.079.688,81	0,34	544.481,19	281.738,69	628.739,37	0,30	995.430,63
Assistência Comunitária	2.338.747,32	3.895.514,42	220.054,54	2.257.736,84	0,72	1.637.777,58	336.057,24	1.295.522,56	0,61	2.599.991,86
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.100.000,00	7.100.000,00	1.270.957,86	5.730.671,67	1,82	1.369.328,33	1.270.957,86	5.730.671,67	2,69	1.369.328,33
Previdência do Regime Estatutário	7.100.000,00	7.100.000,00	1.270.957,86	5.730.671,67	1,82	1.369.328,33	1.270.957,86	5.730.671,67	2,69	1.369.328,33
SAÚDE	66.118.204,74	115.396.432,15	11.781.937,07	71.643.518,01	22,79	43.752.914,14	14.442.339,20	60.779.533,40	28,58	54.616.898,75
Administração Geral	4.188.000,00	17.201.145,73	3.454.868,98	11.220.648,31	3,57	5.980.497,42	2.666.477,51	9.650.221,44	4,54	7.550.924,29
Atenção Básica	13.846.454,90	16.850.437,49	1.171.348,94	12.566.212,89	4,00	4.284.224,60	1.808.000,41	11.631.909,82	5,47	5.218.527,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	44.693.749,84	77.225.937,99	6.707.373,71	45.185.019,33	14,37	32.040.918,66	9.466.083,81	36.990.284,61	17,39	40.235.653,38
Suporte Profilático e Terapêutico	720.000,00	939.991,80	-20.688,18	102.726,70	0,03	837.265,10	17.478,90	67.526,70	0,03	872.465,10
Vigilância Sanitária	1.020.500,00	203.500,00	207.946,67	1.173.169,74	0,37	30.330,26	220.242,22	1.149.147,64	0,54	54.352,36
Vigilância Epidemiológica	1.649.500,00	1.975.419,14	261.086,95	1.395.741,04	0,44	579.678,10	264.056,35	1.290.443,19	0,61	684.975,95
EDUCAÇÃO	67.510.178,98	69.657.657,00	8.107.823,37	50.973.727,60	16,21	18.683.929,40	9.428.951,23	48.164.836,42	22,65	21.492.820,58
Ensino Fundamental	50.473.146,00	51.335.611,30	6.197.075,80	38.597.843,73	12,28	12.737.767,57	7.320.854,57	35.956.478,93	16,91	15.379.132,37
Educação Infantil	16.202.899,12	17.388.911,84	1.702.607,98	11.509.604,03	3,66	5.879.307,81	1.809.957,07	11.421.491,14	5,37	5.967.420,70
Educação de Jovens e Adultos	626.000,00	625.000,00	108.139,59	558.145,98	0,18	66.854,02	108.139,59	538.732,49	0,25	86.267,51
Educação Especial	208.133,86	308.133,86	308.133,86	308.133,86	0,10	0,00	190.000,00	248.133,86	0,12	60.000,00
CULTURA	670.346,00	1.468.946,26	93.451,94	349.092,48	0,11	1.119.853,78	90.487,48	328.734,63	0,15	1.140.211,63
Diffusão Cultural	670.346,00	1.468.946,26	93.451,94	349.092,48	0,11	1.119.853,78	90.487,48	328.734,63	0,15	1.140.211,63
URBANISMO	7.124.000,00	14.277.374,26	1.674.398,84	11.065.012,24	3,52	3.212.362,02	2.088.132,05	8.217.144,31	3,86	6.060.229,95
Infra-Estrutura Urbana	7.124.000,00	14.277.374,26	1.674.398,84	11.065.012,24	3,52	3.212.362,02	2.088.132,05	8.217.144,31	3,86	6.060.229,95
HABITAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habituação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SANEAMENTO	11.717.219,91	85.499.182,99	765.981,44	84.580.412,85	26,90	918.770,14	2.564.047,13	9.925.268,69	4,67	75.573.914,30
Saneamento Básico Urbano	11.717.219,91	85.499.182,99	765.981,44	84.580.412,85	26,90	918.770,14	2.564.047,13	9.925.268,69	4,67	75.573.914,30
GESTÃO AMBIENTAL	1.305.089,00	5.197.921,00	161.160,06	3.737.611,19	1,19	1.460.309,81	1.721.708,70	3.720.692,46	1,75	1.477.228,54
Preservação e Conservação Ambiental	1.305.089,00	5.197.921,00	161.160,06	3.737.611,19	1,19	1.460.309,81	1.721.708,70	3.720.692,46	1,75	1.477.228,54
AGRICULTURA	3.932.133,00	6.086.152,70	986.697,05	5.101.950,71	1,62	984.201,99	793.524,09	4.519.830,05	2,13	1.566.322,65
Extensão Rural	3.932.133,00	6.086.152,70	986.697,05	5.101.950,71	1,62	984.201,99	793.524,09	4.519.830,05	2,13	1.566.322,65
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	297.905,20	0,00	66.370,00	0,02	231.535,20	0,00	0,00	0,00	297.905,20
Promoção Comercial	0,00	297.905,20	0,00	66.370,00	0,02	231.535,20	0,00	0,00	0,00	297.905,20
ENERGIA	7.581.205,00	9.777.956,35	217.781,75	8.470.131,92	2,69	1.307.824,43	1.399.543,33	5.888.977,06	2,77	3.888.979,29
Energia Elétrica	7.581.205,00	9.777.956,35	217.781,75	8.470.131,92	2,69	1.307.824,43	1.399.543,33	5.888.977,06	2,77	3.888.979,29
DESPORTO E LAZER	276.917,72	1.089.050,32	0,00	81.889,80	0,03	1.007.160,52	0,00	22.140,00	0,01	1.066.910,32
Desporto Comunitário	276.917,72	1.089.050,32	0,00	81.889,80	0,03	1.007.160,52	0,00	22.140,00	0,01	1.066.910,32
ENCARGOS ESPECIAIS	35.312.761,00	35.006.761,00	-371.780,09	5.131.219,91	1,63	29.875.541,09	894.534,81	4.224.532,83	1,99	30.782.228,17
Serviço da Dívida Interna	7.250.000,00	6.944.000,00	-371.780,09	5.131.219,91	1,63	1.812.780,09	894.534,81	4.224.532,83	1,99	2.719.467,17
Outros Encargos Especiais	28.062.761,00	28.062.761,00	0,00	0,00	0,00	28.062.761,00	0,00	0,00	0,00	28.062.761,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.326.692,00	585.284,88	0,00	0,00	0,00	585.284,88	0,00	0,00	0,00	585.284,88
Reserva de Contingência geral	1.326.692,00	585.284,88	0,00	0,00	0,00	585.284,88	0,00	0,00	0,00	585.284,88
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	14.263.459,00	15.493.787,99	1.205.453,03	13.767.561,48	4,38	1.726.226,51	3.036.801,25	12.049.153,92	5,67	3.444.634,07
LEGISLATIVA	154.000,00	274.000,00	47.393,26	179.346,87	0,06	94.653,13	47.393,26	179.346,87	0,08	94.653,13
Ação Legislativa	154.000,00	274.000,00	47.393,26	179.346,87	0,06	94.653,13	47.393,26	179.346,87	0,08	94.653,13
ADMINISTRAÇÃO	3.424.363,00	3.424.363,00	90.905,01	3.139.968,46	1,00	284.394,54	581.173,71	2.620.657,45	1,23	803.705,55
Administração Geral	3.424.363,00	3.424.363,00	90.905,01	3.139.968,46	1,00	284.394,54	581.173,71	2.620.657,45	1,23	803.705,55
ASSISTÊNCIA SOCIAL	312.153,00	312.153,00	0,00	220.000,00	0,07	92.153,00	50.206,74	187.630,23	0,09	124.522,77
Administração Geral	312.153,00	312.153,00	0,00	220.000,00	0,07	92.153,00	50.206,74	187.630,23	0,09	124.522,77
SAÚDE	3.647.000,00	3.712.478,99	1.010.902,37	3.240.222,54	1,03	472.256,45	1.010.902,37	3.240.222,54	1,52	472.256,45
Administração Geral	290.000,00	290.000,00	60.968,45	229.129,95	0,07	60.870,05	60.968,45	229.129,95	0,11	60.870,05
Atenção Básica	700.000,00	750.000,00	176.750,02	659.305,83	0,21	90.694,17	176.750,02	659.305,83	0,31	90.694,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.282.000,00	2.297.478,99	684.117,28	2.046.247,78						



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Continuação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

Desporto Comunitário	0,00	59.850,00	0,00	0,00	0,00	59.850,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 1,00
TOTAL	288.438.365,20	434.856.452,27	34.341.806,03	314.386.634,94	100,00	120.469.817,33	47.789.744,52	212.657.376,79	100,00	59.850,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 20/nov/2020 às 10h e 53m.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO

LORENA HORBACH
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICA PARDO DALA RIVA
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					k=(f+g) - (i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	240.531,38	1.881.660,74	2.041.747,96	0,00	80.444,16	4.595.936,87	24.514.233,67	17.933.526,13	17.432.568,23	811.564,40	10.866.037,91	10.946.482,07	
PODER EXECUTIVO	240.531,38	1.881.660,74	2.041.747,96	0,00	80.444,16	4.538.785,22	24.359.475,47	17.737.890,22	17.236.932,32	795.810,87	10.865.517,50	10.945.961,66	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.151,65	154.758,20	195.635,91	195.635,91	15.753,53	520,41	520,41	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	240.531,38	1.881.660,74	2.041.747,96	0,00	80.444,16	4.595.936,87	24.514.233,67	17.933.526,13	17.432.568,23	811.564,40	10.866.037,91	10.946.482,07	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 20/nov/2020 as 12h e 16m.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO

LORENA HORBACH
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICA PARDO DALA RIVA
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	273.708.107,20	395.372.811,16	60.552.033,21	15,32	293.372.634,11	74,20	102.000.177,05
RECEITAS CORRENTES	273.284.316,20	294.447.916,22	59.376.517,57	20,17	279.538.011,23	94,94	14.909.904,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	51.248.273,00	53.024.273,00	10.334.819,30	19,49	49.627.059,02	93,59	3.397.213,98
Impostos	47.637.118,00	49.013.118,00	9.175.291,31	18,72	44.872.824,17	91,55	4.140.293,83
Taxas	3.178.148,00	3.578.148,00	1.087.709,63	30,40	4.444.464,85	124,21	-866.316,85
Contribuição de Melhoria	433.007,00	433.007,00	71.818,36	16,59	309.770,00	71,54	123.237,00
CONTRIBUIÇÕES	14.630.008,00	14.630.008,00	2.936.823,56	20,07	13.799.958,98	94,33	830.049,02
Contribuições Sociais	7.048.803,00	7.048.803,00	1.562.420,75	22,17	6.479.030,62	91,92	569.772,38
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.581.205,00	7.581.205,00	1.374.402,81	18,13	7.320.928,36	96,57	260.276,64
RECEITA PATRIMONIAL	16.114.497,00	16.114.497,00	301.269,23	1,87	14.431.579,88	89,56	1.682.917,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	16.114.497,00	16.114.497,00	301.269,23	1,87	14.431.579,88	89,56	1.682.917,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	19.215.000,00	20.028.260,08	3.638.851,90	18,17	17.246.528,31	86,11	2.781.731,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	19.215.000,00	20.028.260,08	3.638.851,90	18,17	17.246.528,31	86,11	2.781.731,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	171.386.715,20	189.960.345,56	41.862.505,79	22,04	182.859.996,47	96,26	7.100.349,09
Transferências da União e de suas Entidades	67.764.689,00	83.949.579,94	18.151.087,10	21,62	87.427.448,42	104,14	-3.477.868,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	56.434.557,20	57.362.296,62	15.706.173,23	27,38	55.982.375,03	97,59	1.379.921,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	311.000,00	0,00	0,00	311.000,00	100,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	47.187.469,00	47.187.469,00	8.005.245,46	16,96	39.139.173,02	82,94	8.048.295,98
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	689.823,00	690.532,58	302.247,79	43,77	1.572.888,57	227,78	-882.355,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	121.823,00	121.823,00	53.387,37	43,82	278.418,34	228,54	-156.595,34
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	156.680,00	156.680,00	38.277,02	24,43	566.919,69	361,83	-410.239,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	411.320,00	412.029,58	210.583,40	51,11	727.550,54	176,58	-315.520,96
RECEITAS DE CAPITAL	423.791,00	100.924.894,94	1.175.515,64	1,16	13.834.622,88	13,71	87.090.272,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	946.235,21	0,00	4.923.794,03	0,00	-4.923.794,03
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	946.235,21	0,00	4.923.794,03	0,00	-4.923.794,03
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	423.791,00	423.791,00	12.395,43	2,92	102.657,48	24,22	321.133,52
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	423.791,00	423.791,00	12.395,43	2,92	102.657,48	24,22	321.133,52
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	100.501.103,94	216.885,00	0,22	8.808.171,37	8,76	91.692.932,57
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	99.228.248,35	217.655,73	0,22	7.844.683,41	7,91	91.383.564,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.272.855,59	-770,73	-0,06	963.487,96	75,69	309.367,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.730.258,00	14.730.258,00	2.654.601,72	18,02	11.625.798,30	78,92	3.104.459,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	288.438.365,20	410.103.069,16	63.206.634,93	15,41	304.998.432,41	74,37	105.104.636,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	288.438.365,20	410.103.069,16	63.206.634,93	15,41	304.998.432,41	74,37	105.104.636,75
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	288.438.365,20	410.103.069,16	63.206.634,93	15,41	304.998.432,41	74,37	105.104.636,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	24.753.383,11	-	-	11.542.380,61	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	24.753.383,11	-	-	11.542.380,61	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	274.174.906,20	419.362.664,28	33.136.353,00	300.619.073,46	118.743.590,82	44.752.943,27	200.608.222,87	218.754.441,41	199.273.896,17
DESPESAS CORRENTES	230.386.679,48	261.534.534,17	31.162.716,20	206.314.121,47	55.220.412,70	40.405.159,61	185.266.708,68	76.267.825,49	184.349.624,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	129.590.538,61	137.669.192,98	22.902.760,14	112.873.389,06	24.795.803,92	23.295.447,73	112.129.191,53	25.540.001,45	111.934.827,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000.000,00	2.900.000,00	223.219,91	2.076.219,91	823.780,09	378.461,84	1.719.597,41	1.180.402,59	1.719.597,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.796.140,87	120.965.341,19	8.036.736,15	91.364.512,50	29.600.828,69	16.731.250,04	71.417.919,74	49.547.421,45	70.695.199,36
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	97.796.140,87	120.965.341,19	8.036.736,15	91.364.512,50	29.600.828,69	16.731.250,04	71.417.919,74	49.547.421,45	70.695.199,36
DESPESAS DE CAPITAL	14.398.773,72	129.180.084,23	1.973.636,80	94.304.951,99	34.875.132,24	4.347.783,66	15.341.514,19	113.838.570,04	14.924.271,98
INVESTIMENTOS	10.148.773,72	125.136.084,23	2.568.636,80	91.249.951,99	33.886.132,24	3.831.710,69	12.836.578,77	112.299.505,46	12.419.336,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.250.000,00	4.044.000,00	-595.000,00	3.055.000,00	989.000,00	516.072,97	2.504.935,42	1.539.064,58	2.504.935,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.389.453,00	28.648.045,88	0,00	0,00	28.648.045,88	0,00	0,00	28.648.045,88	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.263.459,00	15.493.787,99	1.205.453,03	13.767.561,48	1.726.226,51	3.036.801,25	12.049.153,92	3.444.634,07	11.674.185,30
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	288.438.365,20	434.856.452,27	34.341.806,03	314.386.634,94	120.469.817,33	47.789.744,52	212.657.376,79	222.199.075,48	210.948.081,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	288.438.365,20	434.856.452,27	34.341.806,03	314.386.634,94	120.469.817,33	47.789.744,52	212.657.376,79	222.199.075,48	210.948.081,47
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	92.341.055,62	-	94.050.350,94
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	288.438.365,20	434.856.452,27	34.341.806,03	314.386.634,94	-	47.789.744,52	304.998.432,41	-	304.998.432,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 20/nov/2020 às 10h e 43m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.730.258,00	14.730.258,00	2.654.601,72	18,02	11.625.798,30	78,92	3.104.459,70
RECEITAS CORRENTES	14.730.258,00	14.730.258,00	2.654.601,72	18,02	11.625.798,30	78,92	3.104.459,70
CONTRIBUIÇÕES	14.730.258,00	14.730.258,00	2.654.601,72	18,02	11.625.798,30	78,92	3.104.459,70
Contribuições Sociais	14.730.258,00	14.730.258,00	2.654.601,72	18,02	11.625.798,30	78,92	3.104.459,70



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.263.459,00	15.493.787,99	1.205.453,03	13.767.561,48	1.726.226,51	3.036.801,25	12.049.153,92	3.444.634,07	11.674.185,30
DESPESAS CORRENTES	14.263.459,00	15.493.787,99	1.205.453,03	13.767.561,48	1.726.226,51	3.036.801,25	12.049.153,92	3.444.634,07	11.674.185,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.263.459,00	15.433.937,99	1.205.453,03	13.767.561,48	1.666.376,51	3.036.801,25	12.049.153,92	3.384.784,07	11.674.185,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	59.850,00	0,00	0,00	59.850,00	0,00	0,00	59.850,00	0,00

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO

LORENA HORBACH
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICA PARDO DALA RIVA
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.019 A 10/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020		
RECEITAS CORRENTES (I)	25.195.451,33	37.133.876,17	21.611.403,57	23.061.891,75	31.403.204,53	28.994.753,46	28.717.267,14	30.009.428,63	40.053.212,80	29.799.106,98	34.424.788,55	28.251.588,89	358.665.973,80	314.342.587,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.393.104,08	5.262.553,27	2.888.552,01	3.347.870,19	9.523.123,35	4.782.260,19	3.776.887,12	4.790.535,46	4.504.042,80	5.678.968,60	5.254.771,22	5.080.048,08	59.282.716,37	53.024.273,00
IPITU	275.355,29	335.594,47	255.385,04	217.981,60	5.434.861,95	1.580.026,66	1.253.094,76	1.774.214,19	732.569,42	644.866,90	638.755,30	548.507,41	13.691.212,99	13.089.232,00
ISS	2.039.424,38	2.049.839,78	1.792.471,28	1.797.027,19	1.969.734,35	1.382.402,61	1.174.074,99	1.316.112,32	2.408.685,90	2.736.166,75	2.773.179,99	2.243.134,72	23.682.254,26	21.279.882,00
ITBI	436.845,36	520.200,31	330.293,74	341.979,60	314.812,32	370.247,22	316.402,33	461.001,82	573.537,03	497.823,08	514.021,66	699.212,68	5.376.377,15	4.565.997,00
IRRF	1.095.096,59	1.825.247,59	175.905,92	623.096,12	1.299.423,42	1.036.586,71	518.386,93	970.262,21	169.435,31	1.228.663,19	751.968,33	1.006.511,22	10.700.583,54	10.078.007,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	546.382,46	531.671,12	334.496,03	367.785,68	504.291,31	412.996,99	514.928,11	268.944,92	619.815,14	571.448,68	576.845,94	582.682,05	5.832.580,43	4.011.155,00
Contribuições	1.205.715,52	2.171.623,09	591.040,90	1.144.028,15	1.778.727,52	1.401.795,47	1.992.696,04	1.026.314,03	1.483.203,81	1.445.329,50	1.447.129,24	1.489.694,32	17.177.297,59	14.630.008,00
Receita Patrimonial	-661.400,58	3.316.635,78	596.758,76	421.704,16	38.111,40	2.513.913,83	3.124.611,89	3.281.224,43	4.122.762,76	31.223,42	11.047,26	290.221,97	17.086.815,08	16.114.497,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-661.400,58	3.316.635,78	596.758,76	421.704,16	38.111,40	2.513.913,83	3.124.611,89	3.281.224,43	4.122.762,76	31.223,42	11.047,26	290.221,97	17.086.815,08	16.114.497,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.808.562,50	1.819.575,68	1.704.592,21	1.559.081,92	1.716.341,31	1.500.863,22	1.792.722,17	1.654.844,86	1.891.705,82	1.787.524,90	1.831.071,86	1.807.780,04	21.874.666,49	20.028.260,08
Transferências Correntes	17.359.919,07	24.399.826,13	15.776.250,81	16.522.447,29	17.821.348,26	18.753.971,47	17.781.897,53	19.152.070,25	27.920.050,04	20.758.230,23	25.740.265,87	19.432.099,79	241.418.376,74	209.855.016,36
Cota-Parte do FPM	2.728.128,97	4.644.480,01	2.749.454,07	3.972.838,39	2.323.028,56	2.277.082,25	2.379.035,46	1.936.662,46	3.338.608,00	2.120.764,27	1.708.294,29	2.298.674,56	32.477.051,29	36.522.978,00
Cota-Parte do ICMS	4.544.465,47	5.142.597,56	4.539.888,38	3.686.154,99	5.169.931,03	3.553.234,16	3.647.442,79	4.351.687,65	4.667.194,06	5.464.220,23	5.450.281,99	5.223.319,20	55.400.417,51	50.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	495.267,04	392.146,16	1.634.536,32	1.172.827,57	1.347.962,31	1.103.730,90	1.284.525,28	1.320.054,34	1.506.740,86	1.168.831,37	931.519,33	616.062,71	12.974.204,19	12.636.532,00
Cota-Parte do ITR	34.814,59	35.159,48	26.128,40	491,82	2.814,12	372,95	2.969,40	4.764,28	1.704,71	2.967,32	6.701,39	252.329,80	371.218,26	46.222,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	21.267,30	23.649,54	0,00	41.554,14	21.882,13	0,00	44.478,60	18.422,84	20.217,00	22.187,39	29.570,59	32.545,42	275.774,95	267.622,00
Transferências do FUNDEB	4.340.793,72	4.739.985,04	3.766.039,72	4.387.474,80	4.518.119,96	3.429.318,38	3.523.737,95	3.504.824,95	3.685.826,98	4.159.089,63	3.815.778,56	4.189.466,90	48.060.456,59	47.187.469,00
Outras Transferências Correntes	5.195.181,98	9.421.808,34	3.060.203,92	3.261.105,58	4.437.610,15	8.390.232,83	6.899.708,05	8.015.653,73	14.699.758,43	7.820.170,02	13.798.119,72	6.819.701,20	91.819.253,95	63.194.193,36
Outras Receitas Correntes	89.550,74	163.662,22	54.208,88	66.760,04	525.552,69	41.949,28	248.452,39	104.439,60	131.447,57	97.830,33	150.503,10	151.744,69	1.826.101,53	690.532,58
DEDUÇÕES (II)	3.270.926,55	5.552.616,23	2.069.079,12	3.238.338,68	4.480.551,08	2.950.587,35	2.947.603,59	3.437.679,86	2.014.281,58	3.881.147,78	3.292.808,40	3.421.228,98	40.556.849,20	38.190.751,80
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	3.197,57	7.603,06	1.989,65	2.078,77	2.078,77	2.078,77	2.078,77	2.078,77	3.844,83	2.078,77	2.078,77	2.078,77	33.265,27	30.450,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	551.681,93	1.608.432,65	7.731,65	560.139,99	1.106.674,85	201.987,41	748.247,57	744.420,60	773.285,07	774.122,73	772.253,28	790.167,47	8.639.145,20	7.048.803,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	977.508,34	1.620.536,49	175.905,92	623.096,12	1.299.423,42	1.036.586,71	518.386,93	970.262,21	-603.636,60	1.144.752,16	697.202,82	758.196,40	9.218.220,92	9.041.828,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	173.750,00	543.750,00	0,00	184.800,00	205.800,00	229.600,00	207.200,00	194.600,00	204.400,00	204.400,00	196.000,00	186.200,00	2.530.500,00	2.175.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.564.788,71	1.772.294,03	1.883.451,90	1.868.223,80	1.866.574,04	1.480.334,46	1.471.690,32	1.526.318,28	1.636.388,28	1.755.794,12	1.625.273,53	1.684.586,34	20.135.717,81	19.894.670,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	21.924.524,78	31.581.259,94	19.542.324,45	19.823.553,07	26.922.653,45	26.044.166,11	25.769.663,55	26.571.748,77	38.038.931,22	25.917.959,20	31.141.980,15	24.830.359,91	318.109.124,60	276.151.835,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00	2.837.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	21.924.524,78	31.581.259,94	19.542.324,45	19.823.553,07	26.922.653,45	26.044.166,11	25.769.663,55	23.371.748,77	38.038.931,22	25.917.959,20	31.141.980,15	24.830.359,91	314.909.124,60	273.314.335,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	21.924.524,78	31.581.259,94	19.542.324,45	19.823.553,07	26.922.653,45	26.044.166,11	25.769.663,55	23.371.748,77	38.038.931,22	25.917.959,20	31.141.980,15	24.830.359,91	314.909.124,60	273.314.335,22

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/nov/2020 as 10h e 54m.



**MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.019 A 10/2.020**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO

LORENA HORBACH
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICA PARDO DALA RIVA
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	37.312.761,00	37.312.761,00	32.705.993,67	30.349.104,85
Receita de Contribuições dos Segurados	7.048.803,00	7.048.803,00	6.479.030,62	4.990.102,35
Pessoal Civil	7.048.803,00	7.048.803,00	6.479.030,62	4.990.102,35
Ativo	7.043.763,00	7.043.763,00	6.479.030,62	4.990.102,35
Inativo	5.040,00	5.040,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	14.730.258,00	14.730.258,00	11.625.798,30	10.562.079,12
Pessoal Civil	14.730.258,00	14.730.258,00	11.625.798,30	10.562.079,12
Ativo	14.730.258,00	14.730.258,00	11.625.798,30	10.562.079,12
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	15.498.000,00	15.498.000,00	14.227.127,25	14.769.393,50
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	15.498.000,00	15.498.000,00	14.227.127,25	14.769.393,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	35.700,00	35.700,00	374.037,50	27.529,88
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	30.450,00	30.450,00	22.464,64	27.529,88
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.250,00	5.250,00	351.572,86	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	37.312.761,00	37.312.761,00	32.705.993,67	30.352.604,85

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	7.110.000,00	7.110.000,00	5.730.671,67	7.430.000,00	5.730.671,67	6.703.590,42	0,00	726.409,58
Aposentadorias	6.000.000,00	6.000.000,00	4.840.548,85	4.000.000,00	4.840.548,85	3.743.244,55	0,00	256.755,45
Pensões	1.100.000,00	1.100.000,00	890.122,82	1.000.000,00	890.122,82	843.326,66	0,00	156.673,34
Outros Benefícios Previdenciários	10.000,00	10.000,00	0,00	2.430.000,00	0,00	2.117.019,21	0,00	312.980,79
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	30.037.761,00	30.037.761,00	1.500.980,69	1.773.553,15	1.378.641,58	1.378.424,75	0,00	395.128,40
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	30.037.761,00	30.037.761,00	1.500.980,69	1.773.553,15	1.378.641,58	1.378.424,75	0,00	395.128,40
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	37.147.761,00	37.147.761,00	7.231.652,36	9.203.553,15	7.109.313,25	8.082.015,17	0,00	1.121.537,98

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	165.000,00	165.000,00	25.474.341,31	21.149.051,70	25.596.680,42	22.270.589,68	0,00	29.231.066,87
--	-------------------	-------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	-------------	----------------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
VALOR	0,00							

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
VALOR	28.062.761,00							



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	62.006,97	1.395.047,14
Investimentos e Aplicações	2.318.091,87	1.831.869,35
Outros Bens e Direitos	158.841.091,05	147.447.115,65

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)?	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS							
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00							
Recursos para Formação de Reserva	0,00							

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
---	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--	--

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO

LORENA HORBACH
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICA PARDO DALA RIVA
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	4.923.794,03	-4.923.794,03
<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	129.180.084,23	94.304.951,99	34.875.132,24
Investimentos	125.136.084,23	91.249.951,99	33.886.132,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.044.000,00	3.055.000,00	989.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	129.180.084,23	94.304.951,99	34.875.132,24
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	129.180.084,23	89.381.157,96	39.798.926,27

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 20/nov/2020 as 12h e 33m.

Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO

LORENA HORBACH
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICA PARDO DALA RIVA
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	294.447.916,22	279.538.011,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.024.273,00	49.627.059,02
IPTU	13.089.232,00	13.080.263,23
ISS	21.279.882,00	19.592.990,10
ITBI	4.565.997,00	4.419.331,48
IRRF	10.078.007,00	7.780.239,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.011.155,00	4.754.234,85
Contribuições	14.630.008,00	13.799.958,98
Receita Patrimonial	16.114.497,00	14.431.579,88
Aplicações Financeiras (II)	16.114.497,00	14.431.579,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	189.960.345,56	182.859.996,47
Cota-Parte do FPM	29.218.382,40	18.627.733,76
Cota-Parte do ICMS	40.000.000,00	36.602.683,74
Cota-Parte do IPVA	10.109.225,60	9.669.432,20
Cota-Parte do ITR	36.977,60	240.995,46
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	214.097,60	184.686,47
Transferências do FUNDEB	47.187.469,00	38.979.677,83
Outras Transferências Correntes	63.194.193,36	78.554.787,01
Demais Receitas Correntes	20.718.792,66	18.819.416,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	20.718.792,66	18.819.416,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	278.333.419,22	265.106.431,35
RECEITAS DE CAPITAL (V)	100.924.894,94	13.834.622,88
Operações de Crédito (VI)	0,00	4.923.794,03
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	423.791,00	102.657,48
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	423.791,00	102.657,48
Transferências de Capital	100.501.103,94	8.808.171,37
Convênios	94.606.110,21	4.497.714,41
Outras Transferências de Capital	5.894.993,73	4.310.456,96
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	100.924.894,94	8.910.828,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	379.258.314,16	274.017.260,20

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	261.534.534,17	206.314.121,47	185.266.708,68	184.349.624,19	481.194,04	5.679.145,97	5.771.694,97
Pessoal e Encargos Sociais	137.669.192,98	112.873.389,06	112.129.191,53	111.934.827,42	82.514,47	63.963,45	63.963,45
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.900.000,00	2.076.219,91	1.719.597,41	1.719.597,41	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	120.965.341,19	91.364.512,50	71.417.919,74	70.695.199,36	398.679,57	5.615.182,52	5.707.731,52
Transferências Constitucionais e Legais	8.323.035,33	7.131.841,02	5.231.845,76	5.231.845,76	0,00	10.040,86	10.040,86
Demais Despesas Correntes	112.642.305,86	84.232.671,48	66.186.073,98	65.463.353,60	398.679,57	5.605.141,66	5.697.690,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	258.634.534,17	204.237.901,56	183.547.111,27	182.630.026,78	481.194,04	5.679.145,97	5.771.694,97
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	129.180.084,23	94.304.951,99	15.341.514,19	14.924.271,98	1.560.553,92	12.254.380,16	11.660.873,26
Investimentos	125.136.084,23	91.249.951,99	12.836.578,77	12.419.336,56	1.560.553,92	12.254.380,16	11.660.873,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	4.044.000,00	3.055.000,00	2.504.935,42	2.504.935,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	125.136.084,23	91.249.951,99	12.836.578,77	12.419.336,56	1.560.553,92	12.254.380,16	11.660.873,26



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Continuação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	28.648.045,88	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	412.418.664,28	295.487.853,55	196.383.690,04	195.049.363,34	2.041.747,96	17.933.526,13	17.432.568,23

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	59.493.580,67
---	----------------------

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	20.716.849,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	204.452,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.719.597,41

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	57.978.435,89
---	----------------------

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	711.525,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	133.711.663,24	134.776.225,66
DEDUÇÕES (XXIX)	48.202.441,17	100.117.664,15
Disponibilidade de Caixa	48.200.826,57	100.101.411,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	50.318.620,16	100.681.786,33
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.117.793,59	580.375,06
Demais Haveres Financeiros	1.614,60	16.252,88
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	85.509.222,07	34.658.561,51
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		50.850.660,56

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.537.418,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	8.665.193,86

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	57.978.435,89
---	----------------------

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	59.493.580,67
--	----------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.753.383,11
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	24.753.383,11
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 20/nov/2020 as 11h e 12m.



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Continuação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

EDUARDO TOSHIYA TSURU

PREFEITO

LORENA HORBACH

CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICA PARDO DALA RIVA

CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	47.637.118,00	49.013.118,00	44.872.824,17	91,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.713.232,00	13.089.232,00	13.080.263,23	99,93
1.1.1- IPTU	7.975.143,00	9.351.143,00	10.739.876,23	114,85
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.738.089,00	3.738.089,00	2.340.387,00	62,61
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.565.997,00	4.565.997,00	4.419.331,48	96,79
1.2.1- ITBI	4.479.746,00	4.479.746,00	4.390.461,08	98,01
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	86.251,00	86.251,00	28.870,40	33,47
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	21.279.882,00	21.279.882,00	19.592.990,10	92,07
1.3.1- ISS	20.287.966,00	20.287.966,00	18.476.305,90	91,07
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	991.916,00	991.916,00	1.116.684,20	112,58
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	10.078.007,00	10.078.007,00	7.780.239,36	77,20
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	99.473.354,00	99.473.354,00	83.476.690,08	83,92
2.1- Cota-Parte FPM	36.522.978,00	36.522.978,00	25.104.442,31	68,74
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	36.522.978,00	36.522.978,00	23.751.918,93	65,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	1.352.523,38	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	50.000.000,00	50.000.000,00	45.753.354,48	91,51
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	267.622,00	267.622,00	230.858,11	86,26
2.5- Cota-Parte ITR	46.222,00	46.222,00	301.244,19	651,73
2.6- Cota-Parte IPVA	12.636.532,00	12.636.532,00	12.086.790,99	95,65
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	147.110.472,00	148.486.472,00	128.349.514,25	86,44

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.953.366,00	3.712.215,42	2.113.582,50	56,94
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.900.000,00	1.900.000,00	1.172.766,87	61,72
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	943.366,00	943.366,00	826.279,20	87,59
5.4- Transferências Diretas - PNATE	110.000,00	110.000,00	114.536,43	104,12
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	758.849,42	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.913.258,00	3.152.792,47	901.395,38	28,59
6.1- Transferências de Convênios	2.913.258,00	3.152.792,47	901.395,38	28,59
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	5.866.624,00	6.865.007,89	3.014.977,88	43,92



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	19.894.670,80	19.894.670,80	16.798.635,07	84,44
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	7.304.595,60	7.304.595,60	5.124.185,17	70,15
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	10.000.000,00	10.000.000,00	9.150.670,74	91,51
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	53.524,40	53.524,40	46.171,64	86,26
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	9.244,40	9.244,40	60.248,73	651,73
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	2.527.306,40	2.527.306,40	2.417.358,79	95,65
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	47.230.832,00	47.230.832,00	38.986.980,09	82,55
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	47.187.469,00	47.187.469,00	38.979.677,83	82,61
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	43.363,00	43.363,00	7.302,26	16,84
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	27.292.798,20	27.292.798,20	22.181.042,76	81,27

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	36.714.000,00	37.499.000,00	33.216.631,72	88,58	32.136.616,17	85,70	1.080.015,55
13.1- Com Educação Infantil	10.610.000,00	10.845.000,00	8.791.958,93	81,07	8.351.277,00	77,01	440.681,93
13.2- Com Ensino Fundamental	26.104.000,00	26.654.000,00	24.424.672,79	91,64	23.785.339,17	89,24	639.333,62
14- OUTRAS DESPESAS	10.465.832,00	10.516.832,00	6.098.029,08	57,98	5.205.185,14	49,49	892.843,94
14.1- Com Educação Infantil	6.695.832,00	6.755.832,00	3.969.541,27	58,76	3.689.535,75	54,61	280.005,52
14.2- Com Ensino Fundamental	3.770.000,00	3.761.000,00	2.128.487,81	56,59	1.515.649,39	40,30	612.838,42
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	47.179.832,00	48.015.832,00	39.314.660,80	81,88	37.341.801,31	77,77	1.972.859,49
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							785.000,00
17.1 - FUNDEB 60%							785.000,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							785.000,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							36.556.801,31
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11 x 100) %							80,42
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11 x 100) %							13,35
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							6,23
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							823.598,45
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO							785.000,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	18.515.899,12	19.988.068,44	13.994.604,03	70,01	13.217.233,29	66,13	0,00
22.1 - Creche	17.305.832,00	17.600.832,00	12.761.500,20	72,51	12.040.812,75	68,41	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	17.305.832,00	17.600.832,00	12.761.500,20	72,51	12.040.812,75	68,41	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.210.067,12	2.387.236,44	1.233.103,83	51,65	1.176.420,54	49,28	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.210.067,12	2.387.236,44	1.233.103,83	51,65	1.176.420,54	49,28	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	48.262.156,00	48.614.755,92	41.869.195,51	86,12	39.485.173,81	81,22	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	29.874.000,00	30.415.000,00	26.553.160,60	87,30	25.300.988,56	83,19	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	18.388.156,00	18.199.755,92	15.316.034,91	84,16	14.184.185,25	77,94	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	66.778.055,12	68.602.824,36	55.863.799,54	81,43	52.702.407,10	76,82	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	22.181.042,76
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	785.000,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	287.344,52
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	46.570,56
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	23.299.957,84
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	29.402.449,26
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,91

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.900.000,00	2.013.976,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.298.123,86	6.577.856,02	1.930.928,06	29,35	1.133.964,62	17,24	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	7.198.123,86	8.591.832,64	1.930.928,06	22,47	1.133.964,62	13,20	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	73.976.178,98	77.194.657,00	57.794.727,60	74,87	53.836.371,72	69,74	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	46.570,56
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	46.570,56
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Continuação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	1.179.904,54	113.976,62
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	38.979.677,83	1.172.766,87
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	37.723.224,39	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	37.341.801,31	0,00
47.2 Restos a Pagar	381.423,08	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	7.302,26	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.443.660,24	1.286.743,49
50- (+) Ajustes	230.376,83	0,00
50.1 (+)Retenções	230.376,83	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.674.037,07	1.286.743,49

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 20/nov/2020 as 12h e 21m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO

LORENA HORBACH
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICA PARDO DALA RIVA
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	423.791,00	102.657,48	321.133,52
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	423.791,00	102.657,48	321.133,52
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	922.738,66	102.657,48	1.025.396,14

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 20/nov/2020 as 12h e 35m.



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO

LORENA HORBACH
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICA PARDO DALA RIVA
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	47.637.118,00	49.013.118,00	44.872.824,17	91,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.713.232,00	13.089.232,00	13.080.263,23	99,93
IPTU	7.975.143,00	9.351.143,00	10.739.876,23	114,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.738.089,00	3.738.089,00	2.340.387,00	62,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.565.997,00	4.565.997,00	4.419.331,48	96,79
ITBI	4.479.746,00	4.479.746,00	4.390.461,08	98,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	86.251,00	86.251,00	28.870,40	33,47
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.279.882,00	21.279.882,00	19.592.990,10	92,07
ISS	20.287.966,00	20.287.966,00	18.476.305,90	91,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	991.916,00	991.916,00	1.116.684,20	112,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	10.078.007,00	10.078.007,00	7.780.239,36	77,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	99.473.354,00	99.473.354,00	82.124.166,70	82,56
Cota-Parte FPM	36.522.978,00	36.522.978,00	23.751.918,93	65,03
Cota-Parte ITR	46.222,00	46.222,00	301.244,19	651,73
Cota-Parte IPVA	12.636.532,00	12.636.532,00	12.086.790,99	95,65
Cota-Parte ICMS	50.000.000,00	50.000.000,00	45.753.354,48	91,51
Cota-Parte IPI-Exportação	267.622,00	267.622,00	230.858,11	86,26
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	147.110.472,00	148.486.472,00	126.996.990,87	85,53

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.142.454,90	7.667.101,02	7.026.545,20	91,65	6.762.577,69	88,20	6.681.641,24	87,15
Despesas Correntes	6.750.419,46	7.152.919,76	6.850.449,38	95,77	6.644.381,87	92,89	6.563.445,42	91,76
Despesas de Capital	392.035,44	514.181,26	176.095,82	34,25	118.195,82	22,99	118.195,82	22,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	18.905.749,84	20.805.583,19	16.274.640,46	78,22	15.406.501,05	74,05	15.116.610,35	72,66
Despesas Correntes	18.724.714,40	19.688.813,46	15.868.444,11	80,60	15.371.001,70	78,07	15.081.111,00	76,60
Despesas de Capital	181.035,44	1.116.769,73	406.196,35	36,37	35.499,35	3,18	35.499,35	3,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	42.859,86	35.200,00	82,13	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	42.859,86	35.200,00	82,13	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.166.000,00	1.349.000,00	1.280.538,57	94,93	1.280.538,57	94,93	1.266.566,78	93,89
Despesas Correntes	1.166.000,00	1.349.000,00	1.280.538,57	94,93	1.280.538,57	94,93	1.266.566,78	93,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.079.000,00	1.037.203,00	832.143,28	80,23	832.143,28	80,23	815.821,65	78,66
Despesas Correntes	1.079.000,00	1.037.203,00	832.143,28	80,23	832.143,28	80,23	815.821,65	78,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.428.000,00	5.339.872,80	4.900.220,33	91,77	4.659.733,22	87,26	4.606.649,38	86,27
Despesas Correntes	4.408.000,00	5.262.635,99	4.882.961,96	92,79	4.652.584,85	88,41	4.606.103,38	87,52
Despesas de Capital	20.000,00	77.236,81	17.258,37	22,34	7.148,37	9,26	546,00	0,71
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	32.721.204,74	36.241.619,87	30.349.287,84	83,74	28.941.493,81	79,86	28.487.289,40	78,60



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	30.349.287,84	28.941.493,81	28.487.289,40
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	30.349.287,84	28.941.493,81	28.487.289,40
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	19.049.548,63		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)	9.891.945,18		
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	22,79		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)' (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência		
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (z)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00			
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00			

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	36.844.000,00	54.678.277,10	52.676.831,62	96,34
Proveniente da União	33.724.000,00	51.355.462,68	49.501.363,63	96,39
Proveniente dos Estados	3.120.000,00	3.322.814,42	3.175.467,99	95,57
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	220.000,00	15.391.788,00	76.983,29	0,50
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	37.064.000,00	70.070.065,10	52.753.814,91	75,29



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.404.000,00	9.933.336,47	6.198.973,52	62,41	5.528.637,96	55,66	5.386.629,74	54,23
Despesas Correntes	7.404.000,00	8.933.345,47	6.198.973,52	69,39	5.528.637,96	61,89	5.386.629,74	60,30
Despesas de Capital	0,00	999.991,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	27.960.000,00	49.365.494,20	28.638.855,59	58,01	22.996.524,58	46,58	22.601.723,11	45,78
Despesas Correntes	27.860.000,00	32.325.551,85	26.849.960,26	83,06	22.839.797,79	70,66	22.502.020,06	69,61
Despesas de Capital	100.000,00	17.039.942,35	1.788.895,33	10,50	156.726,79	0,92	99.703,05	0,59
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	200.000,00	348.291,45	67.526,70	19,39	67.526,70	19,39	67.526,70	19,39
Despesas Correntes	200.000,00	348.291,45	67.526,70	19,39	67.526,70	19,39	67.526,70	19,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.220.500,00	1.403.500,00	1.331.213,50	94,85	1.307.191,40	93,14	1.291.143,15	91,99
Despesas Correntes	1.220.500,00	1.403.500,00	1.331.213,50	94,85	1.307.191,40	93,14	1.291.143,15	91,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	11.536.458,51	6.299.535,57	54,61	4.970.989,87	43,09	4.902.589,87	42,50
Despesas Correntes	0,00	11.536.458,51	6.299.535,57	54,61	4.970.989,87	43,09	4.902.589,87	42,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	36.784.500,00	72.587.080,63	42.536.104,88	58,60	34.870.870,51	48,04	34.249.612,57	47,18

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.546.454,90	17.600.437,49	13.225.518,72	75,14	12.291.215,65	69,83	12.068.270,98	68,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	46.975.749,84	79.523.416,98	47.231.267,11	59,39	39.036.532,39	49,09	38.290.177,97	48,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	720.000,00	939.991,80	102.726,70	10,93	67.526,70	7,18	67.526,70	7,18
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.220.500,00	1.403.500,00	1.331.213,50	94,85	1.307.191,40	93,14	1.291.143,15	91,99
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.824.500,00	2.150.419,14	1.543.236,26	71,76	1.437.938,41	66,87	1.404.628,91	65,32
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.478.000,00	17.491.145,73	11.449.778,26	65,46	9.879.351,39	56,48	9.757.867,55	55,79
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	69.765.204,74	119.108.911,14	74.883.740,55	62,87	64.019.755,94	53,75	62.879.615,26	52,79
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	36.784.500,00	72.587.080,63	42.536.104,88	58,60	34.870.870,51	48,04	34.249.612,57	47,18
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	32.980.704,74	46.521.830,51	32.347.635,67	69,53	29.148.885,43	62,66	28.630.002,69	61,54

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 20/nov/2020 às 12h e 44m.



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO

LORENA HORBACH
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICA PARDO DALA RIVA
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

<u>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</u>	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o Bimestre

<u>DESPESAS DE PPP</u>	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 20/nov/2020 às 12h e 45m.

Nota:

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO

LORENA HORBACH
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICA PARDO DALA RIVA
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	288.438.365,20
Previsão Atualizada	410.103.069,16
Receitas Realizadas	304.998.432,41
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.542.380,61
DESPESAS	
Dotação Inicial	288.438.365,20
Dotação Atualizada	434.856.452,27
Despesas Empenhadas	314.386.634,94
Despesas Liquidadas	212.657.376,79
Despesas Pagas	210.948.081,47
Superávit Orçamentário	92.341.055,62
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	314.386.634,94
Despesas Liquidadas	212.657.376,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	318.109.124,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	314.909.124,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	314.909.124,60

www.elotech.com.br

Continua Página: 1



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até Período	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		32.705.993,67	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Resultado Previdenciário		32.705.993,67	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	711.525,00	57.978.435,89	8.148,47
Resultado Primário	20.716.849,00	59.493.580,67	287,17



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.122.192,12	0,00	2.041.747,96	80.444,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	28.898.260,69	795.810,87	17.236.932,32	10.865.517,50
Poder Legislativo	211.909,85	15.753,53	195.635,91	520,41
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	31.232.362,66	811.564,40	19.474.316,19	10.946.482,07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	29.402.449,26	<18% / 25%>	22,91
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	31.351.616,17	60%	80,42



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	4.923.794,03		-4.923.794,03	
Despesa de Capital Líquida	94.304.951,99		34.875.132,24	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	27.937.653,36	47.901.378,24	67.543.683,35	59.199.080,58
Despesas Previdenciárias	12.353.155,89	26.498.906,69	45.862.098,35	58.701.294,45
Resultado Previdenciário	15.584.497,47	21.402.471,55	21.681.585,00	497.786,13
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	102.657,48		321.133,52	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	28.941.493,81	15,00	22,79	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

www.elotech.com.br

Continua Página: 4



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 20/nov/2020 as 12h e 55m.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO

LORENA HORBACH
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICA PARDO DALA RIVA
CONTROLADORA

SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Prefeitura de
VILHENA****SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS****PORTARIA INTERNA 021/2020 - SEMOSP**

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA PRESIDIR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2017 DA CGM.

PAULO DE LIMA COELHO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a falta de cumprimento do contrato administrativo nº 149/2015 do processo administrativo nº 4199/2015, pela empresa Contratada C.V.L. Construtora e Incorporadora EIRELI, portadora do CNPJ nº 15.529.051/0001-82, com endereço na Rua Sátiro José de Araújo, nº 213. CEP 38401138 – Uberlândia – MG.

Considerando que seus atrasos foram todos injustificáveis.

Considerando que já houve o distrato do contrato, e para apurar tais irregularidades e verificar os danos causados a administração pública, e aplicar a devida sanção nos termos do artigo 86 e 87 da lei 8.666/93.

Considerando a portaria interna nº 011/2020- Semosp que expirou na data de hoje.

Este Secretário resolve:

Art. 1º Prorrogar a designação da servidora pública **Caroline Batista Silva** nº 3965, agente administrativo, para levantar e apurar através de processo administrativo, previsto na IN nº 09/2017 da CGM de Vilhena/RO, e concede mais 120 dias para que conclua os trabalhos a partir de sua notificação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena/RO, 17 de novembro de 2020

Paulo de Lima Coelho
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

URBANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

PAULO LIMA COELHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

EDUARDO FERNANDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital
por JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO